## **SENTENCA**

Processo Físico nº: **0014460-60.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente: Fazenda do Estado de São Paulo

Requerido: Marcrilute Transportes Rodoviarios Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo movido por Fazenda do Estado de São Paulo contra Marcrilute Transportes Rodoviarios Ltda, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

No mais, considerando a concordância da FESP com o pedido de fls. 142/144, e ainda a extinção do feito, levante-se a penhora e a restrição inserida a fls. 80. **Providencie a minuta de desbloqueio, imediatamente.** 

Suspendam-se os leilões designados (fls. 134 e 140).

Desapensem-se os autos, prosseguindo-se tão somente nos autos nº 17477-07.2011 (apenso) que ainda mantém saldo em aberto, trasladando, a serventia, cópia de fls. 151 àqueles, dando se vista à FESP para manifestar-se em prosseguimento.

Oportunamente arquivem-se estes autos.

P.I.

São Carlos, 12 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA